



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2023 **0004/2023**

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0459/2023

**Adiciona Parágrafo ao artigo 5º do Projeto de
Lei Ordinária 0459/2023, na forma que
indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica adicionado parágrafo ao artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária 0459/2023, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º. *Omissis*”.

“Inciso I – *Omissis*”

“Inciso II – *Omissis*”

“Inciso III – *Omissis*”

“§ 1º - *Omissis*”

“Inciso I – *Omissis*”

“Inciso II – *Omissis*”

“Inciso III – *Omissis*”

“Inciso IV – *Omissis*”

“§ 2º - *Omissis*”

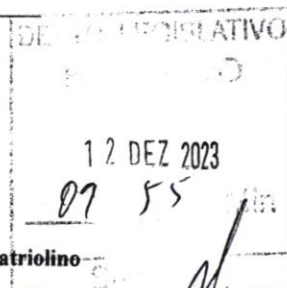
Parágrafo. Todas as dívidas de IPTU, anterior ao exercício de 2024, deverão ser pagas imediatamente, sob pena de perder a isenção prevista no caput do art 5º.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,**

EM 12 DE 12 DE 2023

Márcio Martins
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é aditiva ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0459/2023, visa adicionar parágrafo ao artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária 0459/2023, conforme previsto no § 6º, do Art. 145 da Resolução Nº 1.676 de 16 de dezembro de 2021.

A presente emenda visa garantir a execução fiscal de dívidas anteriores como forma de garantia da isenção prevista no caput do art 5º.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 12 DE 12
DE 2023

Márcio Martins
Vereador